
PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 007/2009
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega integral
SOLICITANTE: CIS/AMVAP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CIS/AMVAP, CNPJ n.º 00.881.362/0001-39 com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Ato Administrativo nº. 002/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constante deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Ato Administrativo nº. 001/2004 e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/AMVAP		Sala de Reuniões Prédio Sede do CIS/AMVAP	
Dia	Hora	Dia	Hora
26/06/2009	9h30	26/06/2009	10h

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Aquisição de equipamentos médicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
 - f. Anexo VI - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - g. Anexo VII - Minuta de Contrato.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado do CIS/AMVAP;

- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante o CIS/AMVAP;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou concordata;
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede do CIS/AMVAP, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira ou pelo “site” www.amvapmg.org.br.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 3 deste Título.
 - b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação conforme modelo constante do Anexo VI.
 - c) Envelope n.º 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - d) Envelope n.º 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede do CIS/AMVAP, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 1 deste Título.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de **um dos** seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
5. Deverá ser apresentado, no **momento no credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata o título XI desse edital, um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2008, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</p>
--

2. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive as marcas, modelos e catálogos dos equipamentos, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) preço por item em numeral;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - d) prazo de entrega dos equipamentos de no máximo, 60 (sessenta) dias após a convocação;
 - e) prazo de garantia mínima de 12 meses, após instalação e treinamento;
 - f) garantia de assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, durante o prazo de garantia desse, num raio máximo de 700 Km de Uberlândia, autorizada pelo fabricante;
 - g) Registro na ANVISA
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
4. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título IX deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
5. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
7. Não serão consideradas opções de preços.
8. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
9. O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido no item 5 do Título III deste Edital, observando as disposições do Título XI deste edital.

10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando como item cada equipamento médico constante do anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) as 3 (três) propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada equipamento médico, constante do anexo I.
6. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de:
 - a) **R\$10,00 (dez reais)** para os equipamentos com valores inferiores a R\$10.000,00.
 - b) **R\$ 100,00 (cem reais)** para os equipamentos com valores superiores a R\$10.000,00.
7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
10. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 9 deste Título.
11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
12. Para a proposta declarada como inaceitável, deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

13. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XI deste edital.
14. Fica ressalvado ao CIS/AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
15. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i> ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</p>
--

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao INSS
 - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante; e
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante.
5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
 - a) Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de pelo menos, 1 (um) atestado na forma do anexo V deste edital.
 - b) Cópia autenticada da licença de funcionamento e alvará sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da proponente.

- c) A empresa proponente deverá apresentar ponto de assistência técnica, com carta de apresentação, em um raio máximo de 700 Km de distância da sede do licitante, garantindo assim assistência técnica na região após o encerramento do prazo de garantia;
 - d) Fornecer declaração de que fará a entrega e instalação do(s) equipamento(s) no local indicado, e treinamento de uso do(s) equipamento(s) com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
 - e) Apresentar declaração de que garantirá a reposição de peças por 5 (cinco) anos;
 - f) Para os equipamentos de registro obrigatório junto à ANVISA, o licitante deverá apresentar os respectivos comprovantes.
 - g) Apresentar declaração de que fornecerá, no local indicado pelo CIS/AMVAP e sem qualquer ônus para esse, todos os produtos necessários para teste do(s) equipamento(s) e treinamento de uso do(s) equipamento(s) com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sendo esse treinamento feito por representantes credenciados e exclusivos da empresa, capacitando, no mínimo, 3 (três) pessoas indicadas pelo CIS/AMVAP.
 - i) Certificado de boas práticas de fabricação do produto,
 - j) Apresentar declaração de garantia de atendimento mediante qualquer OS (Ordem de Serviço) expedida pelo CIS/AMVAP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente pré-estabelecido de segunda a sexta-feira, durante o prazo de garantia do equipamento.
6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
- a) Balanço patrimonial do **exercício social de 2008**, registrado no órgão competente do Estado a que for sede e, no caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado a que for sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório; e
 - b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 7 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CIS/AMVAP, desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 8 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados até 30 (trinta) minutos antes da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
10. Para a comprovação da alínea “f” será aceito “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe de apoio deste pregão.
11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de

regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XI deste edital.

12. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio de Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um) apurado sobre o balanço patrimonial previsto na alínea "a", do item 6, deste Título, obtido pela seguinte fórmula:

$$IS = \frac{AtivoTotal}{PassivoExigívelTotal}$$

13. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
14. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
16. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
- do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 - do fax (34) 3213-2433;
 - pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
- do e-mail rosangela@amvapmg.org.br;
 - do fax (34) 3213-2433;
 - pessoalmente, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, no horário de 8h30 às 11h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
3. Para as impugnações enviadas nos termos das alíneas "a" e "b" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado ao CIS/AMVAP, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CIS/AMVAP, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da consecução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 20 02 00 10 302 1001 4 4 90 52 00 – Aquisição de equipamentos médicos.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo CIS/AMVAP.

3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. Os equipamentos médicos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Termo de Convocação e com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega.
5. A entrega dos equipamentos médicos, deverá ser feita na sede do CIS/AMVAP, NA Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nesta ação:
6. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) provisoriamente, por meio de recibo, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital;
 - b) definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CIS/AMVAP.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMVAP por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
 5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
 - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
 6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
 7. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
 8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
 9. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIS/AMVAP, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
 10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
 11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI

deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIS-AMVAP o objeto desta licitação.
13. Na ocorrência do disposto no item anterior o CIS/AMVAP poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Uberlândia - MG, 10 de junho de 2009.

ROSÂNGELA CÉLIA LOPES
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 007/2009- CIS/AMVAP

I – OBJETO

1. Aquisição de equipamentos médicos, conforme detalhamento constante dos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>REFRATOR DE GREENS</p> <p>USO HOSPITALAR. O APARELHO DEVERÁ APRESENTAR <u>TESTES DE LONGO ALCANCE</u>: - ONDE O PODER DO ALCANCE DO CILINDRO PADRÃO DEVERÁ ESTENDER DOS 6.000 EM 0.25D. UM CONJUNTO DE LENTES AUXILIARES É INCORPORADO AO FINO TUBO DE FORÇA CILÍNDRICA PARA MEDIÇÕES DE 0.12D COM AUMENTOS OU EXTENSÃO FORÇA CILÍNDRICA VARIÁVEL A 8.00D.</p> <p><u>CILINDROS CRUZADOS SINCRONIZADOS</u>: COM SINCRONIA DE ROTAÇÃO DA LUPA DO CILINDRO CRUZADO COM O EIXO CILÍNDRICO. TER UM MECANISMO ESPECIAL QUE AUTOMATICAMENTE SINCRONIZA A ROTAÇÃO DA LUPA CADA VEZ QUE SE MUDA A CORREÇÃO DO EIXO CILÍNDRICO. LEIA-SE UMA ÚNICA ESCALA DE CADA VEZ, APÓS COMPLETAR UMA SÉRIE DE CHECAGENS DO EIXO. QUE O REVOLVER DA BI-LUPA PERMITA INDEXAR A POTÊNCIA OU AS LUPAS DE EIXO COM UM ÚNICO TOQUE.</p> <p><u>ÓPTICAS SELADAS</u>: O ORIFÍCIO DE EXAMINAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR LENTES COBERTAS DANDO MAIOR COMODIDADE E PROTEÇÃO E ONDE RESÍDUOS COMO POEIRA, CÍLIOS, ETC, NÃO ENTREM E AS LENTES POSSAM SER FACILMENTE REMOVIDAS PARA LIMPEZA. OS ACESSÓRIOS PADRÕES POSSAM SER ESTERILIZADOS..</p> <p><u>AJUSTES VERSÁTEIS</u>- DUPLO CONTROLE FACILITANDO AO OPERADOR O AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM ALCANCE NA FAIXA DE 48MM A 75 MM. O MECANISMO É VEDADO PARA DAR MAIOR PROTEÇÃO E FUNCIONALIDADE. APRESENTE UMA ESCALA DE FÁCIL LEITURA QUE PERMITE GRADUAÇÃO DE 1 MM E UM AJUSTE DE VERGÊNCIA CONTROLA AS REDUÇÕES DURANTE OS TESTES PRÓXIMOS DE D.P.</p> <p><u>RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS</u>: COM CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL PERMITINDO AO OPERADOR UMA RÁPIDA ROTAÇÃO EM QUALQUER POTÊNCIA ESFÉRICA DE +16.75D ATÉ 0 A -19.00D, EM 0,25D DE AUMENTOS. PARA ACELERAR AS COLOCAÇÕES, UM POTENTE CONTROLE ESFÉRICO PERMITE AJUSTES EM PASSOS EM TORNO DE 3.00D.</p>	01

	<p>ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO APARELHO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>MIOPIA- 0 A -19.00D EM PASSOS DE 0.25D (PASSOS DE 0.12D)</p> <p>HIPERMETROPIA: 0 A + 16.75D EM PASSOS DE 0.25D (PASSOS DE 0.12D)</p> <p>ASTIGMATISMO: 0 A -6.00 D (-8.00D) EM PASSOS DE 0.25D (PASSOS DE 0.12D)</p> <p>CILINDRO CRUZADO $\pm 0.25D$ ($\pm 0.37D$ E \pm OPCIONAL)</p> <p>FORIA VERGÊNCIA: INTERNO 50D, EXTERNO 40D (50D), ASCENDENTE E DESCENDENTE 40D (46D)</p> <p>TESTE DE VISÃO PRÓXIMA</p> <p>TESTE DE EQUILÍBRIO BINOCULAR</p> <p>D.P. NA FAIXA DE 48 A 75 MM POR PASSO DE 1 MM</p> <p>COM AJUSTE DE DISTÂNCIA PUPILAR</p> <p>FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO DO APARELHO E MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS</p>	
02	<p>PROJETOR</p> <p>PROJETOR AUTOMÁTICO COM DISTÂNCIA REFRAATÁRIA NA FAIXA DE 3 A 6,1M</p> <p>DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO FAIXA DE 2,9 A 7,1 M.</p> <p>AMPLIAÇÃO DE PROJEÇÃO DE 30X (REFRAÇÃO DE 5 M). TAMANHO DA PROJEÇÃO DA FAIXA DE 250X 250NM, F300NM. NÚMERO DE SLIDES MÍNIMO DE 30.</p> <p>MUDANÇA DE SLIDES 1 MOLDURA/0,2 SEGUNDOS,</p> <p>NUMERO DE MÁSCARAS ABERTURA 1, LINHA HORIZONTAL 5, LINHA VERTICAL 6, ISOLAÇÃO ÚNICA 16, VERMELHO E VERDE 1,</p> <p>MUDANÇA DA MÁSCARA 1 MOLDURA/0,2SEGUNDOS</p> <p>PASSO DE PROGRAMA 30 PASSOS NO MÁXIMO.</p> <p>INCLINAÇÃO 10° HORIZONTAL E VERTICAL.</p> <p>LÂMPADA DE PROJEÇÃO DE HALOGÊNIO 12 V 30 W</p> <p>MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS. FONTE DE ENERGIA 100AC, 120, 220 OU 240V, AJUSTÁVEL COM SELETOR DE VOLTAGEM 50/60 HZ.</p> <p>FORNECER MANUAL DE OPERAÇÃO DO APARELHO E MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS</p>	01

03	<p>LENSOMETRO –</p> <p>LENSÔMETRO AUTOMÁTICO - COM POTÊNCIA ESFÉRICA A \pm 25D (GRADAÇÕES DE 0,12D/ 0,25D)</p> <p>POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A \pm 10D (GRADAÇÕES DE 0,12D/ 0,25D)</p> <p>EIXO DO CILINDRO 0° A 180° (GRADAÇÕES DE 1°)</p> <p>ADIÇÃO 0 A + 10D (GRADAÇÕES DE 0,12D/ 0,25D)</p> <p>POTÊNCIA PRISMÁTICA 0 A 10 Δ (GRADAÇÕES DE 0,12D/ 0,25D)</p> <p>FONTE LUMINOSA LED 620 NM</p> <p>MODO DE CILINDRO MIX/+/-.</p> <p>MODO DO PRISMA –Y (COORDENADOS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLAR), SEM DISPLAY.</p> <p>DETECÇÃO DE LENTES SIMPLES/PROGRESSIVA/AUTOMÁTICA.</p>	01
04	<p>GRAVADOR DIGITAL DE ECG HOLTER DE 03 CANAIS REAIS, PARA SISTEMA GALIX</p> <p>COMPOSTO DE 5 GRAVADORES DE HOLTER DIGITAL QUE DEVEM: UTILIZAR CARTÃO SD (SECURE DIGITAL) PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE ECG EM 3 CANAIS PARA PERÍODOS DE 24, 48 E 72 HORAS(HOLTER) E SER PROJETADO PARA REALIZAR APLICAÇÕES DE ECG DE ALTA RESOLUÇÃO.</p> <p>NÃO UTILIZAR DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DE DADOS. APRESENTAR IDIOMA EM PORTUGUÊS. MOSTRAR OS SINAIS DE ECG DOS TRÊS CANAIS NA TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DO PRÓPRIO APARELHO. RELÓGIO EM TEMPO REAL E FILTRAGEM DIGITAL. TAXAS DE 256 AMOSTRAS POR SEGUNDO PARA EXAMES AMBULATORIAIS E DE 1000 AMOSTRAS POR SEGUNDO PARA ANÁLISE DE POTENCIAIS TARDIOS VENTRICULARES. (ECG DE ALTA RESOLUÇÃO). AS INFORMAÇÕES COLETADAS SÃO DESCARREGADAS, VISUALIZADAS, IMPRESSAS E ANALISADAS USANDO UM SISTEMA DE ANÁLISE ESPECÍFICO.</p>	01
05	<p>CADEIRA</p> <p>TIPO CAIXA: ALTURA MÁXIMA NA FAIXA DE 670 MM, E MÍNIMA NA FAIXA DE 590 MM OU OUTRA ALTURA CONFORME PEDIDO. MECANISMO DE REGULAGEM A GÁS, BASE PENTAGONAL EM NYLON INJETADO, COM RODÍZIO DUPLO GUIA INJETADO. ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ESPUMA INDEFORMÁVEL, REVESTIDO EM COURVIM NA COR A ESCOLHER. NORMA DIN 4550. BUCHA GUIA PARA PISTÃO INJETADO EM RESINA DE POLIACETIL. COM RODÍZIOS, COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS.</p>	02

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os equipamentos médicos deverão entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita no seguinte local: Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. Responder pelos itens constantes do Título anterior.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 007/2009 – CIS/AMVAP
MODALIDADE Pregão Presencial

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2009, do CIS/AMVAP, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO
Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO	MODALIDADE	
		007/2009	Pregão Presencial	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
ITEM	DESCRIÇÃO (com Marca)	Preço Unitário	Qtde.	Valor Global
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
MODELO				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE	

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
 Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV
ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Processo n.º 007/2009 - CIS/AMVAP

Modalidade: Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ___ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

**ANEXO V
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo n.º 007/2009 – CIS/AMVAP
Modalidade: Pregão Presencial

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ forneceu-nos os seguintes equipamentos médicos:

-
- Descrever aqui, por tópicos, os equipamentos médicos que a empresa acima já forneceu para a empresa emitente deste atestado, discriminando os principais detalhes técnicos de cada equipamento
 - .
 -
 -
-

Adicionalmente atestamos que os equipamentos, referidos acima foram entregues nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

_____ - MG, ___ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2009 - CIS/AMVAP
PREGÃO PRESENCIAL

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa _____ **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. 007/2009, na modalidade Pregão do tipo Presencial, cujo objeto é aquisição de materiais médico- hospitalares.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

MODELO

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º...../2009
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2009
PREGÃO PRESENCIAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba– CIS/AMVAP, CNPJ n.º 00.881.362/0001-39, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renes José Borges Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, e a pessoa jurídica,, CNPJ n.º, situada na Rua/Av..... n.º, bairro:, no município de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, resolvem firmar o presente Contrato para fornecimento de equipamentos médicos, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório n.º 007/2009, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Fornecimento de equipamentos médicos conforme especificações técnicas constantes do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme estabelecido no edital, na sede do CIS/AMVAP, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, n.º 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nessa ação.

2 - A Contratada fornecerá, no local indicado pelo Contratante e sem qualquer ônus para esse, todos os produtos necessários para teste do(s) equipamento(s) e treinamento de uso do(s) equipamento(s) com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sendo esse treinamento feito por representantes credenciados e exclusivos da empresa, capacitando, no mínimo, 3 (três) pessoas indicadas pelo Contratante.

3 - A Contratada deverá garantir assistência técnica, no local onde estiver(em) instalado(s) o(s) Equipamento(s), durante o prazo de garantia desses.

4 - Os equipamentos deverão ser acompanhados de Manual do Usuário, escrito em língua portuguesa, e Certificado de Garantia.

5 - Deverá garantir o atendimento mediante qualquer OS (Ordem de Serviço) expedida pelo CIS/AMVAP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente pré-estabelecido de segunda a sexta-feira, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.2 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

1.3 - Garantir a reposição de peças por 5 (cinco) anos.

1.4 - Garantir ponto de assistência técnica, em um raio máximo de 700 Km de distância de sede do licitante, garantido assim assistência técnica na região após o prazo de garantia do mesmo.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.1 - Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta.

2.2 - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

2.3 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do contrato será de R\$ _____,____ (.....).

2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, mediante a entrega e instalação do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o prazo do término da garantia se esta for superior a 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIS/AMVAP para o exercício de 2009; cujas classificações funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho. A dotação orçamentária do CIS/AMVAP para Serviços de Saúde-Aquisição de equipamentos é: 20 02 00 10 302 1001 4 4 90 52 00 – Aquisição de equipamentos médicos- Convênio /09 entre a SES/MG e o CIS/AMVAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S.A, Agência 2918-1, Conta Corrente n.º; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 007/2009, Modalidade Pregão Presencial, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, de de 2.009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Presidente do CIS/AMVAP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:

CPF: